



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017

PROCESSO Nº 0028/17L

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/9/2017

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00

A Câmara Municipal de Santo André torna público, para ciência dos interessados, que através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 728, de 2017, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. O credenciamento e abertura dos envelopes de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO ocorrerão no dia **29 de setembro de 2017**, sendo o primeiro a partir das **10h00** e a segunda às **10h15**, no seguinte endereço: Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal, Centro de Santo André - SP.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal Nº 9.407/12 e suas alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **a aquisição de materiais de escritório e papéis especiais** para o Legislativo Andreense, conforme descrito no Anexo I, integrante deste Edital.

II – DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Este documento deverá ser acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento no *status* jurídico de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme prescreve o art. 8º. da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

2.1.1.1 Se para representação da empresa houver necessidade de assinatura de dois ou mais sócios, por disposição do instrumento constitutivo, deverá, obrigatoriamente, haver reconhecimento de firma da assinatura dos sócios que não estiverem presentes na sessão no termo de credenciamento;

2.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou de instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, que lhe confira poderes específicos para formular ofertas e oferecer lances, negociar taxa, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 2.1.1.

2.1.3. O representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

2.2. Os representantes das microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, de acordo com o modelo constante no Anexo VI integrante deste edital, assinada pelo seu representante legal e, preferencialmente, pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4. Os representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios segundo modelo do Anexo IV, parte integrante deste Edital, separadamente dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

2.4.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes, via postal, também deverão apresentar a declaração mencionada no subitem 2.4 juntamente com o envelope PROPOSTA.

2.5. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com autorização expressa do Pregoeiro.

2.5.1. A não apresentação de documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos, não podendo ofertar lances.

III – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do PREGÃO PRESENCIAL deverão entregar ao(à) Pregoeiro 2 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, contendo na parte externa o nome do órgão licitante, número do Edital, número do Processo, nome da empresa, CNPJ, local, data e hora da realização do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.1.3.2, a, a.1 e a.2

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.2.8. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014.

3.4. As licitantes que desejarem enviar seus envelopes, via postal (com AR-Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro ou entregá-los pessoalmente a ele mediante recibo.

IV – DA PROPOSTA

4.1. O envelope PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, ou preenchida no próprio formulário que integra o presente Edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) O nome da licitante, endereço, número de telefone, *fax*, *e-mail*, CEP, suas características, identificação (individual ou social) e o número do CNPJ;
- b) As características do objeto, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste Edital;
- c) As indicações dos valores unitário e total de cada item e do valor total do lote, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital;
 - c.1) Havendo divergência entre os valores unitário e total de cada item, prevalecerá o valor unitário, e se a discrepância se der entre o valor expresso em algarismo e aquele por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - c.2) Deverão ser propostos todos os itens de cada lote, sendo que a falta de algum item implicará na desclassificação da proposta para o referido lote;
- d) As condições de fornecimento, conforme cláusula XV do presente Edital;
- e) O prazo de garantia, conforme cláusula XVI do presente Edital;
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope PROPOSTA, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- g) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

4.1.1. Não serão admitidas propostas que apresentem quantidade inferior à estabelecida no Anexo I do Edital.

4.2. A simples participação neste certame implica:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e conter externamente as indicações PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO conforme item 3.1 deste Edital.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão relacionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio nos termos do art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

5.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, a partir do autor da proposta classificada de maior preço observada a redução mínima entre os lances (aplicável inclusive ao primeiro colocado) conforme abaixo:

5.6.1. De R\$ 100,00 (cem reais), no Lote 1;

5.6.2. De R\$ 100,00 (cem reais), no Lote 2;

5.6.3. De R\$ 200,00 (duzentos reais), no Lote 3.

5.7. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

5.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.3, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.14. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

5.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro ou por membro de Equipe de Apoio, por ele designado, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

5.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.17. O Pregoeiro poderá, se considerar necessário, determinar que seja informado sobre os preços unitários dos gêneros ofertados.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

5.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Todas as licitantes, sejam elas microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o Envelope DOCUMENTAÇÃO contendo todos os documentos, **mesmo que apresentem pendências fiscais – LC 123/06, suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 9.407/12, com suas alterações posteriores** - podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas:

- a) Os documentos apresentados em via original deverão, preferencialmente, ser acompanhados por cópia simples para sua autenticação, sendo que os documentos originais serão devolvidos às licitantes.
- b) O licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Registro na Junta Comercial de microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores para enquadramento nesse *status* jurídico, conforme prescreve o art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope DOCUMENTAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas:

c.1) NACIONAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante;

c.2) ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Procuradoria Geral do Estado; **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) MUNICIPAL, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme previsto no Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

6.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.1.2.1.3 As certidões de regularidade fiscal, previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto federal 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.1.2.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.1.2.1.5. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nas alíneas c.1 e d do item 6.1.2 deste Edital.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,

6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor:

a.1) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

a.2) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) particular(es), de que tenha desempenhado atividade similar compatível com as características, quantidades e prazos do presente pregão, nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter de forma legível a identificação da pessoa jurídica emitente com o seu CNPJ, seu endereço completo, bem como o nome e cargo do signatário.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Declaração, conforme Lei Federal nº 9.854/99, nos moldes do Anexo V, integrante deste Edital.

c) Declaração, a ser firmada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não se enquadra em quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e todos os seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos ele declara conhecer na íntegra conforme Anexo VI deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz** e, se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. As impugnações devem ser protocolizadas no horário das 10h00 às 18h00, de 2ª a 6ª feira, diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no preâmbulo deste edital, dirigidas ao Presidente da Câmara;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte das licitantes, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer.

8.6. As razões e contrarrazões do recurso apresentado devem ser dirigidos ao(à) Pregoeiro e protocolizadas diretamente no Setor de Protocolo e Arquivo da Câmara Municipal de Santo André, no endereço constante no Preâmbulo, de 2ª a 6ª feira, no horário das 10h às 18h, dirigidas ao Pregoeiro que procederá o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, em cumprimento ao disposto no Art. 10, do Ato nº 8, de 10 de julho de 2003.

IX – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá a este a adjudicação da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Presidência, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo Pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Presidente a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e no quadro de avisos.

X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

10.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

XI – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá assinar contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 18h no endereço constante no Preâmbulo (tel. 11 3429-5962);

11.1.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem 11.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.2. A adjudicatária deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados através do estatuto ou contrato social, fornecendo, também, os dados pessoais e profissionais do funcionário indicado como preposto que a representará no contrato.

11.3. A adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante no Anexo IX.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

11.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, previamente também à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo VI, integrante deste Edital, deverá ser ratificada pelo contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão regulador.

XII – DAS PENALIDADES

12.1. As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os valores estimativos para esta(s) contratação(ões) onerará(ão) a dotação própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente, conforme segue:

13.1.1. Lote 1 - Materiais de escritório: R\$ 20.561,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta e um reais).

13.1.2. Lote 2 - Papéis especiais: R\$ 14.083,00 (quatorze mil e oitenta e três reais).

13.1.3. Lote 3 - Papel Sulfite: R\$ 63.353,00 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais).

XIV – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

14.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.

14.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo(a) Encarregado(a) de Almoxarifado e Patrimônio e pelo(a) Encarregado(a) de Recepção e Organização de Eventos.

14.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.3. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe

for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4. REAJUSTES - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

XV – DOS PRAZOS, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. PRAZO DE ENTREGA (EXCETO LOTE 3): 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

15.2. CRONOGRAMA DE ENTREGAS: LOTE 3:

DATA	PAPEL A4	PAPEL A3
10 dias após assinatura do contrato		100 resmas (20 caixas)
60 dias após assinatura do contrato	400 resmas (40 caixas)	50 resmas (10 caixas)
120 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	50 resmas (10 caixas)
180 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	50 resmas (10 caixas)
240 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
Total	1900 resmas (190 caixas)	250 resmas (50 caixas)

15.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio (telefone 11 3429-5961), devendo, no caso dos papéis especiais ter o acompanhamento do Sr. Encarregado de Recepção e Organização de Eventos.

15.3.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

15.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação.

15.5. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

XVI – DA GARANTIA

16.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será exigida Nota Fiscal Eletrônica nos termos da Portaria CAT 162/2008 para Empresas que recolham ICMS no Estado de São Paulo e, para aquelas contribuintes do ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, ainda, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

17.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

17.2.1. Após a celebração do contrato, os envelopes de documentação de habilitação dos demais proponentes selecionados ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias.

17.2.2. Transcorrido o prazo acima, a Administração inutilizará a documentação.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santo André – Estado de São Paulo.

17.7. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente pregão poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, pessoalmente ou através do fax (11) 3429-5939 ou e-mail: compras2@cmsandre.sp.gov.br, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 18h.

17.8. Integram o presente Edital:

- A. Anexo I – Especificações e Condições de entregas
- B. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- C. Anexo III – Modelo de Termo de Credenciamento
- D. Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- E. Anexo V – Modelo de Declaração – Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99
- F. Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- G. Anexo VII – Ato nº 4, de 22 de março de 2005
- H. Anexo VIII – Minuta de Contrato
- I. Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Câmara Municipal de Santo André, 18 de setembro de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

OBJETO: Aquisição de materiais de escritório

I - ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
1	ÁLCOOL GEL 500ml. Higienizador; Em Gel, para As Mãos; Sem Perfume, Sem Corante; Composto de 70% de Álcool Etílico; Agentes Hidratantes, Emolientes; Indicado para Antissepsia Das Mãos; Acondicionado Em Frasco Com Válvula Pump e Trava de Segurança; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega de Acordo Com a Legislação Vigente, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Mínima do Produto de 24 Meses a Contar Da Data de Fabricação. Frasco 500 ml.	120 frascos
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Corpo Em Resina Termoplástica ; Formato do Corpo Hexagonal ; Modelo Descartável ; Corpo Transparente ; Ponta Em Carbureto de Tungstênio ; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita ; Espessura de 1,0 Mm ; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros ; Tinta Na Cor Azul ; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante Na Cor da tinta; Topo Removível Na Cor Da Tinta. Embalagem com 50 unidades.	21 caixas (1050 unidades)
3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Corpo Em Resina Termoplástica ; Formato do Corpo Hexagonal ; Modelo Descartável ; Corpo Transparente ; Ponta Em Carbureto de Tungstênio ; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita ; Espessura de 1,0 Mm ; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros ; Tinta Na Cor Preta ; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante Na Cor da tinta; Topo Removível Na Cor Da Tinta. Embalagem com 50 unidades.	6 caixas (300 unidades)
4	CLIPS 2/0 - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 100 unidades	170 caixas
5	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser. Caixa com 2.000 etiquetas.	200 caixas
6	GRAMPO para grampeador de 26/6, em aço; tratamento superficial: niquelado. Caixa com 5.000 grampos.	30 caixas
7	CESTO DE LIXO. Em polipropileno, sem tampa, formato cilíndrico. Capacidade: 12 litros. Cor: Preto, sem inscrições ou símbolos.	10 unidades
8	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO. Em poliestireno, triplo, cor: transparente ou cristal, nas medidas: 29,2 x 11,6 x 33,5 cm, com orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado.	5 unidades
9	PASTA EM L. Em polipropileno transparente, formato A4. Pacote com 10 unidades.	8 pacotes
10	PILHA TIPO ALCALINA, 1.5 V, TAMANHO PALITO (AAA). Mínimo 10 Anos de Garantia	20

	de Armazenamento, testada Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5 Volts; No Tamanho Palito(aaa), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm;; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt 11175/90; Cartela com 2 unidades.	cartelas
11	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO. Bobina de Papel; para Relógio de Ponto Eletrônico marca ; Em Papel do Tipo Recibo, para Impressão Térmica Direta; Com Proteção Da Impressão para Vida Útil De, No Mínimo 5 Anos ; Acondicionada Em Embalagem Reforçada e Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto ; Medindo (57mmx300m) (lxc).	16 unidades
12	FITA ADESIVA 48 mm x 50 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento).	25 unidades
13	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 50,8 x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 etiquetas.	12 caixas
14	COLCHETE NÚMERO 9. Em aço latonado. 40mm. Caixa com 72 unidades.	30 caixas
15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. Tamanho A4 (220mm x 307mm), espessura 0,30mm, preta, PP	300 unidades
16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. PVC, tamanho A4 (220mm x 307mm), espessura 0,30 mm, transparente/incolor, PP.	300 unidades
17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO plástico, cor preto, em PVC semi-rígido, diâmetro de 9 mm.	300 unidades

LOTE 2 – PAPÉIS ESPECIAIS

1	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Amsterdam	10 pacotes
2	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Buenos Aires	10 pacotes
3	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Grécia	10 pacotes
4	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Jamaica	10 pacotes
5	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Milano	10 pacotes
6	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Pequim	10 pacotes
7	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Rio de Janeiro	10 pacotes
8	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Orégano	10 pacotes
9	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Páprica	10 pacotes
10	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, Marrakech embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Pedra Sabão	10 pacotes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

11	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor Ice Gold	8 pacotes
12	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor Galvanized	8 pacotes
13	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor Relux Ouro Platino	8 pacotes

LOTE 3 – PAPEL SULFITE

1	PAPEL SULFITE A4. Formato A4; Gramatura 75g/m ² ; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 96%; Opacidade Mínima de 86%; Umidade Mínima de 3.9%; Corte Rotativo, Ph Alcalino; Cor Branco; Embalagem contendo 500 folhas Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão, originais e lacradas, resistentes ao transporte e para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 10 resmas cada caixa.	1900 resmas (190 caixas)
2	PAPEL SULFITE A3. Formato A3; Gramatura 75g/m ² ; Formato A3; Medindo (297x420)mm; Alvura Mínima de 90%, conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0), conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino; Cor Branca; Embalagem contendo 500 folhas Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão, originais e lacradas, resistentes ao transporte e para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 5 resmas cada caixa.	250 resmas (50 caixas)

- Especificações técnicas conforme Bolsa Eletrônica de Compras – BEC/SP (www.bec.sp.gov.br)

II – CONDIÇÕES DE ENTREGA

- PRAZO DE GARANTIA: Validade mínima 12 Meses a contar da entrega;

- PRAZO DE ENTREGA (EXCETO LOTE 3): 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

- CRONOGRAMA DE ENTREGAS – LOTE 3:

DATA	PAPEL A4	PAPEL A3
10 dias após assinatura do contrato		100 resmas (20 caixas)
60 dias após assinatura do contrato	400 resmas (40 caixas)	50 resmas (10 caixas)

120 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	50 resmas (10 caixas)
180 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	50 resmas (10 caixas)
240 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
Total	1900 resmas (190 caixas)	250 resmas (50 caixas)

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL			É ME ou EPP?
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
CIDADE/ESTADO		CEP	
REPRESENTANTE		E-MAIL	
FONE		FAX	
WEBSITE			

2. OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e papéis especiais, conforme descrição abaixo e Anexo I:

LOTE 1 – MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	ÁLCOOL GEL 500ml. Higienizador; Em Gel, para As Mãos; Sem Perfume, Sem Corante; Composto de 70% de Álcool Etilico; Agentes Hidratantes, Emolientes; Indicado para Antissepsia Das Mãos; Acondicionado Em Frasco Com Válvula Pump e Trava de Segurança; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega de Acordo Com a Legislação Vigente, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Validade Mínima do Produto de 24 Meses a Contar Da Data de Fabricação. Frasco 500 ml.	120 frascos		
2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL. Corpo Em Resina Termoplástica ; Formato do Corpo Hexagonal ; Modelo Descartável ; Corpo Transparente ; Ponta Em Carbureto de Tungstênio ; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita ; Espessura de 1,0 Mm ; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros ; Tinta Na Cor Azul ; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante Na Cor da tinta; Topo Removível Na Cor Da Tinta. Embalagem com 50 unidades.	21 caixas (1050 unidades)		

3	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA. Corpo Em Resina Termoplástica ; Formato do Corpo Hexagonal ; Modelo Descartável ; Corpo Transparente ; Ponta Em Carbureto de Tungstênio ; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita ; Espessura de 1,0 Mm ; Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros ; Tinta Na Cor Preta ; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante Na Cor da tinta; Topo Removível Na Cor Da Tinta. Embalagem com 50 unidades.	6 caixas (300 unidades)		
4	CLIPS 2/0 - Niquelado, em aço paralelo. Caixa com 100 unidades	170 caixas		
5	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 25,4 mm x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser. Caixa com 2.000 etiquetas.	200 caixas		
6	GRAMPO para grampeador de 26/6, em aço; tratamento superficial: niquelado. Caixa com 5.000 grampos.	30 caixas		
7	CESTO DE LIXO. Em polipropileno, sem tampa, formato cilíndrico. Capacidade: 12 litros. Cor: Preto, sem inscrições ou símbolos.	10 unidades		
8	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO. Em poliestireno, triplo, cor: transparente ou cristal, nas medidas: 29,2 x 11,6 x 33,5 cm, com orifícios na parte traseira, permitindo que o produto seja fixado ou pendurado.	5 unidades		
9	PASTA EM L. Em polipropileno transparente, formato A4. Pacote com 10 unidades.	8 pacotes		
10	PILHA TIPO ALCALINA, 1.5 V, TAMANHO PALITO (AAA). Mínimo 10 Anos de Garantia de Armazenamento, testada Contra Vazamentos; Na Voltagem de 1,5 Volts; No Tamanho Palito(aaa), Diâmetro: 10,5mm, Comprimento: 44,5mm;; Resolução do Conama 401 04/11/2008; Norma Abnt 11175/90; Cartela com 2 unidades.	20 cartelas		
11	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO. Bobina de Papel; para Relógio de Ponto Eletrônico marca; Em Papel do Tipo Recibo, para Impressão Térmica Direta; Com Proteção Da Impressão para Vida Útil De, No Mínimo 5 Anos ; Acondicionada Em Embalagem Reforçada e Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto ; Medindo (57mmx300m) (lxc).	16 unidades		
12	FITA ADESIVA 48 mm x 50 m, dorso plástico de polipropileno bi-orientado de 23 a 25 microns de espessura, com adesivo a base de borracha e resina sintética, tipo hot melt (alta resistência ao cisalhamento).	25 unidades		
13	ETIQUETA ADESIVA BRANCA (101,6 x 50,8 x 2 colunas) para impressora ink-jet e laser. Caixa com 100 etiquetas.	12 caixas		
14	COLCHETE NÚMERO 9. Em aço latonado. 40mm. Caixa com 72 unidades.	30 caixas		

15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. Tamanho A4 (220mm x 307mm), espessura 0,30mm, preta, PP	300 unidades		
16	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO. PVC, tamanho A4 (220mm x 307mm), espessura 0,30 mm, transparente/incolor, PP.	300 unidades		
17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO plástico, cor preto, em PVC semi-rígido, diâmetro de 9 mm.	300 unidades		
VALOR TOTAL EM R\$				

LOTE 2 – PAPÉIS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Amsterdam	10 pacotes		
2	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Buenos Aires	10 pacotes		
3	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Grécia	10 pacotes		
4	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Jamaica	10 pacotes		
5	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Milano	10 pacotes		
6	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Pequim	10 pacotes		
7	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Color Plus na cor Rio de Janeiro	10 pacotes		
8	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m ² , tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Orégano	10 pacotes		

9	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Páprica	10 pacotes		
10	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, Marrakech embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Marrakech na cor Pedra Sabão	10 pacotes		
11	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor Ice Gold	8 pacotes		
12	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor Galvanized	8 pacotes		
13	PAPEL ESPECIAL, 120 g/m², tamanho A4, embalados em pacotes transparentes com 200 fls., Metallics na cor Relux Ouro Platino	8 pacotes		
VALOR TOTAL EM R\$				

LOTE 3 – PAPEL SULFITE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	PAPEL SULFITE A4. Formato A4; Gramatura 75g/m2; Medindo (210x297)mm; Alvura Mínima de 96%; Opacidade Mínima de 86%; Umidade Mínima de 3.9%; Corte Rotativo, Ph Alcalino; Cor Branco; Embalagem contendo 500 folhas Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão, originais e lacradas, resistentes ao transporte e para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 10 resmas cada caixa.	1900 resmas (190 caixas)		
2	PAPEL SULFITE A3. Formato A3; Gramatura 75g/m2; Formato A3; Medindo (297x420)mm; Alvura Mínima de 90%,conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5%(+/-1,0),conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino; Cor Branca; Embalagem contendo 500 folhas Revestida Em Bopp; Produto Com Certificação Ambiental Fsc Ou Cerflor, Com Selo e Código de Licença Impressos Na Embalagem; As embalagens deverão estar acondicionadas em caixas de papelão, originais e lacradas, resistentes ao transporte e para empilhamento, rotuladas de acordo com a legislação vigente, contendo 5 resmas cada caixa.	250 resmas (50 caixas)		
VALOR TOTAL EM R\$				

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Preço: Nos preços ofertados estão incluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver.
 - Pagamento: após 5 (cinco) dias úteis da entrega da nota fiscal.
 - Local de entrega: Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Santo André, situada à Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André (SP), no horário das 10h às 12h e das 13h às 17h.
 - Prazo de Garantia: Validade mínima 12 Meses a contar da entrega;
 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
 - Prazo de entrega: (EXCETO LOTE 3, conforme Anexo I): 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato.
- Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

____/____/____
(data)

(assinatura do responsável)

NOME DO RESPONSÁVEL: _____ CARGO: _____

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, (Cargo): _____, **CREDENCIA** o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** na licitação por **Pregão nº 15/17 – Processo nº L-28/17**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2017.
LOCAL DATA

ASSINATURA

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS

(a ser apresentada na etapa de credenciamento)

A empresa _____, representada pelo (a) Sr (a).
_____, CPF nº _____ e RG nº _____,
(cargo ou função), declara, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei
Federal nº 10.520/02, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes PROPOSTA e
DOCUMENTAÇÃO, conforme especificações constantes do **Edital de Pregão nº 15/17**.

_____, ____ de _____ de 2017.
LOCAL DATA

NOME E ASSINATURA DO (A) RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854, DE 27/10/99

A empresa denominada _____, por meio de seu (sua) representante legal, Sr (a). _____, RG nº _____, participante do **processo licitatório nº L-28/17, Pregão nº 15/17**, por força do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, neste ato, que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso, insalubre, bem como de menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviços, tampouco fará tal uso durante a execução de eventual contrato firmado com esta municipalidade.

_____, ____ de _____ de 2017.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 08/2016, realizado pela Câmara Municipal de Santo André.

DECLARO ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte

_____, ____ de _____ de 2017.

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO (A) REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

(**) ASSINATURA DO(A) CONTADOR(A)

CRC: DATA EMISSÃO

(**) Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento e, obrigatória previamente à assinatura do contrato, de acordo com o item 11.3.1. do Edital

ANEXO VII

ATO Nº 4, DE 22 DE MARÇO DE 2005

Dispõe sobre procedimentos administrativos relativos a aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial dos contratos assinados com a Câmara Municipal de Santo André, nos termos dos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 1º No âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a aplicação de multas e outras sanções decorrentes de atraso no cumprimento de obrigações ou da inexecução total ou parcial dos contratos, obedecerá aos procedimentos estabelecidos por este Ato e às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial ao que dispõem os artigos 81, 86 e 87.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital ou carta-convite do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato cujo objeto seja a prestação de serviço, realização de obra ou entrega de bens adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, no edital ou no contrato para cumprimento da obrigação, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

II - multa de 1% (um por cento) ao dia a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso e até o 30º (trigésimo) dia;

III – após 30 (trinta) dias de atraso para cumprimento da obrigação, o contrato será considerado rescindido de pleno direito pela Administração, aplicando à contratada inadimplente as penalidades previstas no artigo 4º deste Ato.

§ 1º Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo para entrega de materiais ou para execução de obras ou serviços contratados, somente serão apreciados e deliberados se apresentados por escrito e com a devida justificativa, dentro dos prazos fixados para entrega ou execução, estabelecidos na proposta, no edital ou no contrato, conforme o caso.

§ 2º Na hipótese de deferimento do pedido de que trata o parágrafo anterior, o prazo de prorrogação começará a fluir a partir do dia útil subsequente ao da comunicação da decisão do (a) Presidente (a) que autorizou a referida prorrogação.

§ 3º Ocorrendo o atraso de que trata o *caput* deste artigo, tal fato será certificado pelo setor competente da Câmara, devendo o processo ser remetido para o(a) Presidente(a) da Câmara para fins do disposto no artigo 6º deste Ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

§ 4º O pedido para prorrogação de prazo ou a justificativa pelo atraso, somente serão aceitos pelo (a) Presidente(a) da Câmara quando forem fundamentados e provados o caso fortuito ou força maior que impediu o cumprimento da obrigação pela contratada no prazo avençado.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato, qualquer que seja o seu objeto, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária pela Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplente; ou

III – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença; ou

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração por até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

Art. 5º Os bens, serviços e obras contratados, quando entregues em desacordo com a especificação inicial, não serão aceitos e deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pela contratada, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no *caput* deste artigo for impossível no prazo avençado por razões técnicas ou pela complexidade da matéria, tal situação deverá ser certificada pelo setor responsável pela gestão do contrato e devidamente comprovada no processo correspondente, assim como submetida à aprovação do (a) Presidente (a) da Câmara, que estipulará prazo razoável para cumprimento da obrigação.

Art. 6º Esgotados os contatos ordinários para resolver eventuais pendências contratuais, o setor competente enviará o processo, acompanhado de relatório circunstanciado sobre os fatos, ao (à) Presidente (a) da Câmara, para que este (a) decida, por despacho fundamentado, sobre a abertura dos procedimentos administrativos tendentes à aplicação das multas e outras sanções, por recusa do adjudicatário em assinar o contrato, atraso no cumprimento de obrigações, ou inexecução total ou parcial de qualquer contrato.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Ato, e após as providências do artigo 6º, a contratada será previamente notificada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, para oferecer defesa prévia, por escrito, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo, nos prazos abaixo estabelecidos:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso dos incisos I, II, III e IV do artigo 4º;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados da juntada aos autos do comprovante de notificação da contratada, no caso do inciso V do artigo 4º.

§ 1º Na hipótese da contratada não atualizar o seu cadastro junto à Câmara Municipal, e ser ignorado, incerto e não sabido o seu endereço, a notificação e/ou intimação será realizada por edital, publicado no órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município de Santo André, por 2 (duas) vezes consecutivas, contando-se o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil seguinte ao da última publicação, cujas cópias dos editais serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido ao (à) Presidente(a) da Câmara, com relatório circunstanciado elaborado pelo setor competente, para decisão final.

Art. 8º Caberá ao (à) Presidente (a) da Câmara Municipal aplicar as sanções de que trata este Ato, qualquer que seja a forma de contratação.

Art. 9º Das decisões do (a) Presidente (a) que resultar na aplicação das penas de multa e outras sanções, caberá recurso dirigido à Mesa Diretora da CMSA, protocolizado no Setor de Protocolo e Arquivo:

I - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III e IV do artigo 4º deste ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

II - no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da juntada aos autos do comprovante de intimação da decisão, na hipótese do inciso V do artigo 4º deste Ato, podendo, em idêntico prazo, o (a) Presidente (a) da Câmara reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração da Mesa Diretora, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

Parágrafo único. Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 7º deste Ato.

Art. 10. Os valores das multas de que trata este Ato poderão ser cobrados mediante dedução de eventuais pagamentos devidos pela Câmara às contratadas, ou, na ausência destes, e a critério da Administração, deduzidos do valor da garantia prestada pelas contratadas.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Ato é de 15 (quinze) dias contados da notificação da contratada, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita por edital, nos termos do § 1º do artigo 7º deste Ato.

§ 3º Não sendo possível a cobrança das multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 4º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

se houver.

Art. 11. As multas e sanções aplicadas com base neste Ato são autônomas e não excluem a aplicação de outras sanções previstas em legislação esparsa.

Art. 12. Como índice de atualização será adotado, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, o FMP (Fator Monetário Padrão), devendo as multas aplicadas serem convertidas, na data da sua aplicação.

Art. 13. Este Ato deve ser parte integrante, como anexo obrigatório, de todos os editais de licitação, bem como dos contratos, inclusive daqueles oriundos de contratação direta.

Art. 14. A abertura do processo administrativo, bem como os atos de punição e decisão final serão proferidos na forma de portaria, expedida pelo (a) Presidente (a) ou pela Mesa Diretora, conforme o caso, nos termos do artigo 240 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Art. 15. As disposições constantes deste Ato aplicam-se, no que couber, aos contratos vigentes, ressalvados os valores de multas anteriormente pactuados.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 22 de março de 2005, 451º ano da fundação da cidade.

LUIZ ZACARIAS

Presidente

MARIA FERREIRA DE SOUZA - LOLÓ

1ª Secretária

DINAH ZEK CER

2ª Secretária

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPÉIS ESPECIAIS PARA O LEGISLATIVO ANDREENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês de de 2017, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela Secretaria de Segurança Pública (SSP-SP), e do CPF/MF nº e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo (a) Sr (a)., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº emitida pela (-), e do CPF/MF nº, perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo CM nº L-28/17**, que se regerá pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao autorizar a licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, aberta sob nº 15/2017, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo CM nº L-0028/17.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

I - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E PAPÉIS ESPECIAIS, conforme proposta comercial e Anexo I do Edital de Pregão Presencial, que antecedeu a presente contratação.

1.2. Nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, fazem parte integrante do presente contrato o edital, seus anexos e a proposta vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da licitação será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

III – EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Assumir integral responsabilidade pelo bom e eficiente fornecimento do objeto contratado, bem como pelos eventuais danos que possam ser provocados por seus empregados por ocasião das entregas;
- b) Cumprir as normas de segurança do trabalho, devendo fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual e exigir-lhes o uso;
- c) Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar de notificação, formulada por escrito, todo produto que for rejeitado pela CONTRATANTE, sob pena de multa diária por dia de atraso sobre o valor da entrega, a partir da notificação.
- c.1) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente, quanto às condições dos produtos entregues.

IV – RESPONSABILIDADES - A CONTRATADA será única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias incluindo transporte, mão-de-obra e demais despesas indiretas.

V – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Setor de Almoxarifado e Patrimônio, no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 13h e das 14h às 18h, aos cuidados do Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio (telefone 11 3429-5961), devendo, no caso dos papéis especiais ter o acompanhamento do Sr. Encarregado de Recepção e Organização de Eventos.

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente lacradas e adequadas para empilhamento, conforme descrição contida no Anexo I, os quais serão conferidos e, se

achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los.

5.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará aceitação.

5.3. A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues.

VI – PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr.(a), a (o) qual a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

6.2. A CONTRATANTE, pelo(a) Sr.(a) Encarregado(a) de Almoxarifado e Patrimônio, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues e recebidos, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

VII - PREÇOS E PAGAMENTO

7.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão-de-obra, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado).

7.2. PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelos servidores indicados na cláusula VI;

7.2.1. O não pagamento da nota fiscal/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira, a ser procedida nos termos da Lei Civil;

7.2.2. Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFE), nos termos da legislação em vigor.

7.3. SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

7.4. REAJUSTAMENTOS - Tendo em vista a periodicidade adotada, não haverá reajustamento do preço pactuado.

VIII - VALOR E DOTAÇÃO

8.1. VALOR - O valor global deste contrato, para efeito de empenho, é de R\$.
(.....).

8.2. DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste contrato onerarão a verba própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.30 – Material de Consumo, do orçamento vigente.

IX – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. GARANTIA - Como garantia pelo cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** forneceu à **CONTRATANTE** garantia no valor de R\$. (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na modalidade, conforme § 1º, artigo 56 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a substituir ou prorrogar o prazo de garantia oferecida, caso o mesmo venha a vencer no decorrer do cumprimento das obrigações ajustadas.

9.3. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA - A garantia oferecida pela **CONTRATADA** ser-lhe-á restituída, mediante requerimento da mesma, após o total cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive períodos de garantia.

X – DOS PRAZOS

10.1. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS: até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação feita por escrito pelo fiscal da Contratante.

10.2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

10.3. PRAZO DE ENTREGA (EXCETO LOTE 3): 10 dias corridos a partir da assinatura do contrato.

10.4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS: LOTE 3:

DATA	PAPEL A4	PAPEL A3
10 dias após assinatura do contrato		100 resmas (20 caixas)
60 dias após assinatura do contrato	400 resmas (40 caixas)	50 resmas (10 caixas)

120 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	50 resmas (10 caixas)
180 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	50 resmas (10 caixas)
240 dias após assinatura do contrato	500 resmas (50 caixas)	
Total	1900 resmas (190 caixas)	250 resmas (50 caixas)

XI – DA GARANTIA

11.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

XII – PENALIDADES - As penalidades estão previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, estão previstos no Anexo VII - Ato nº 4, de 22 de março de 2005.

XIII – RESCISÃO - Haverá rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78, na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação.

14.3. **FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

14.4. **DA PUBLICIDADE** – A Administração efetivará a publicação resumida deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, de de 2017, 464º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **(a ser preenchido e assinado no ato da assinatura do contrato)**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santo André

CONTRATADA:

CONTRATO N°: ____/2017 – **Processo 0028/17L – Pregão Presencial 15/2017.**

OBJETO: Fornecimento de materiais de escritório e papéis especiais conforme Anexos I e II do Edital.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Santo André (SP), de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo, indicar quando já constituído.